

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026.**

Às 08h34min do dia 29 de abril de 2026, na sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev, situada na Avenida Santana, Quadra 01, Lote 05, nesta cidade, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP). A reunião teve como pauta a apresentação, análise e deliberação dos resultados da carteira de aplicações financeiras e dos atos administrativos referentes ao mês de março de 2026 e outros assuntos. Verificada a existência de quórum, registrou-se a presença dos conselheiros: Rosana, Lidia, Mauro, Joaci, Keila, Juliana, Keithy, Ramhayana, Delson, Renato e Ereni. Estiveram presentes, ainda, a Presidente do AparecidaPrev, Sra. Márcia Tinoco, o Diretor Financeiro, Sr. Khayo Eduardo. O Presidente do Conselho, Sr. Delson, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos. Na sequência, a Presidente do AparecidaPrev fez uso da palavra para cumprimentar os presentes. Em continuidade, o Diretor Financeiro, Sr. Khayo Eduardo, apresentou panorama econômico, abordando o cenário nacional e internacional, bem como as perspectivas do mercado financeiro referentes ao mês de março de 2026. Informou que o patrimônio líquido do AparecidaPrev encerrou o período no valor de R\$ 1.092.995.609,40 (um bilhão, noventa e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), evidenciando evolução de 4,29% na carteira. A carteira apresentou rentabilidade positiva de 1,02%, gerando retorno de R\$ 11.910.034,15 (onze milhões, novecentos e dez mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), não atingindo a meta atuarial do período (IPCA + 5,61%), que foi de 1,34% no mês analisado. No acumulado do exercício de 2026, a rentabilidade da carteira atingiu 3,15%, enquanto a meta atuarial foi de 3,33%, resultando em retorno de R\$ 33.877.514,71 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). Os investimentos enquadrados nos segmentos previstos nos Art. 7º, I; Art. 7º, V; Art. 8º, I; Art. 10º, I; Art. 7º, III; e Art. 7º, VI encontram-se devidamente em conformidade com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025. Quanto aos investimentos previstos nos Art. 7º, III, “a”; Art. 7º, VII; Art. 8º, III e Art. 9º III, estes encontram-se desenquadrados em razão do nível de certificação do Pró-Gestão da AparecidaPrev, atualmente classificada no Nível II. Ressaltou-se, contudo, que, conforme previsto na regulamentação vigente, as instituições financeiras possuem prazo de até 2 (dois) anos para a devida regularização do enquadramento. O Conselheiro Delson questionou quem seria o responsável pelas observações e análises do mercado financeiro, bem como quem estaria incumbido de acompanhar os “momentos” do mercado. Em resposta, o Diretor Khayo esclareceu que a Consultoria de Investimentos seria responsável pelo suporte técnico e pelas análises de mercado. Informou ainda que, embora exista o Comitê de Investimentos, este não possui prerrogativa para realizar movimentações financeiras diretamente, inclusive por questão de prudência adotada pela Presidência, visando à proteção do patrimônio do Instituto. Destacou também que o Instituto não dispõe, atualmente, de especialistas em mercado financeiro para realização imediata de análises técnicas e tomadas de decisão relacionadas às movimentações da carteira. Acrescentou que, apesar de ouvir frequentemente os economistas das instituições bancárias, que apresentam cenários e composições de mercado para orientação de possíveis estratégias, atualmente não há responsável técnico específico para realizar movimentações e tomadas de decisão dessa natureza. No tocante às receitas, informou-se o montante de R\$ 30.325.583,61 (trinta milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), já arrecadado no



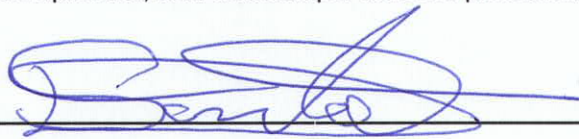
exercício, oriunda de repasses de contribuições, parcelamentos e compensação previdenciária. Quanto à taxa de administração de 2026, tem sobra no valor de R\$ 7.220.425,01 (sete milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavos). As despesas administrativas do período totalizaram R\$ 315.259,49 (trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Em relação aos benefícios previdenciários, destacou-se o pagamento total de R\$ 5.309.471,56 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao mês de março, abrangendo 1339 aposentadorias, 310 pensões e 2 salários-família. Encerrada a explanação do Diretor Financeiro, o Presidente abriu espaço para manifestações, oportunidade em que os conselheiros apresentaram questionamentos e sugestões acerca da apresentação, tendo sido todos esclarecidos. Posteriormente, os demonstrativos de despesas, receitas e investimentos referentes ao mês de março de 2026 foram submetidos à apreciação e aprovados por unanimidade, ficando autorizada sua apresentação aos órgãos de controle e fiscalização. Na sequência, a Conselheira Rosana questionou acerca da Política de Investimentos. Em seguida, o Presidente Delson manifestou-se informando que não recebeu formalmente o documento encaminhado pela Presidência. Relatou que o documento foi disponibilizado aos conselheiros, os quais tiveram acesso ao seu conteúdo, porém esclareceu que, oficialmente, o referido documento não foi apresentado pela Presidência perante o Conselho. Foi entregue pela Presidente a Política de investimento na reunião em curso. Entretanto, anteriormente havia sido encaminhado ao Presidente do Conselho relatório contendo proposta de ajustes da política, o qual não foi recebido. O Presidente do Conselho esclareceu que, conforme entendimento acerca da formalização do rito procedimental dos documentos encaminhados ao Conselho Deliberativo, o relatório de ajuste deveria ter sido encaminhado primeiramente ao Comitê de Investimentos. O Diretor Khayo, na condição de Presidente do Comitê de Investimentos, realizou a entrega do Ofício nº 02/2026 – Comitê de Investimentos/AparecidaPrev, referente à manifestação acerca do Ofício nº 205/2026 e do Relatório de Proposta de Ajustes na Política de Investimentos de 2026. O Comitê informou que a minuta da Política de Investimentos foi encaminhada à Presidente da AparecidaPrev, ressaltando que eventuais ajustes e sua respectiva apresentação ao Conselho Deliberativo devem ser formalmente realizados pela Presidência do Instituto. O Conselheiro Mauro manifestou não se sentir confortável em aprovar a Política de Investimentos sem assessoria especializada, considerando que o próprio Comitê de Investimentos informou não possuir expertise técnica específica. Dando continuidade, a Conselheira Rosana questionou acerca do andamento do processo relacionado à contratação da consultoria de investimentos, indagando se já havia sido tomada alguma decisão quanto à assinatura do contrato, eventual realização de nova licitação ou efetiva contratação da assessoria; enfim, como está o andamento da observação anteriormente apresentada. Em resposta, a Presidente informou que, na data de amanhã, 30/04/2026, haverá retorno acerca do processo, acompanhado do parecer da Procuradoria. A Presidência do Instituto solicitou a devolução da Política de Investimentos para entrega formal posterior, já acrescida das mudanças sugeridas ao Comitê de Investimento. O Presidente do Comitê Sr. Khayo ressaltou, mais uma vez, a importância da contratação de consultoria de investimentos, destacando a necessidade de suporte técnico especializado para conhecimentos e acompanhamentos específicos do mercado financeiro, especialmente no que se refere aos investimentos aplicados no âmbito dos RPPS. Fica deliberado uma reunião extraordinária previamente agendada para dia 06/05/2026, quarta feira no mesmo horário. A Presidente do Aparecida Prev apresentou ressalva formal aos registros constantes na ata da reunião do Conselho Municipal de Previdência realizada em 25



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a star-like mark, several cursive signatures, and the name 'Kerley'.

de março de 2026, entregando documento formal ao Presidente do Conselho. O Presidente do Conselho esclareceu que, ao ser utilizada a expressão "recusa" pela Presidente do AparecidaPrev, não se tratava propriamente de negativa em receber documentos. Explicou que não houve recusa de sua parte, mas sim o entendimento de que o documento encaminhado não se encontrava dentro de sua competência para recebimento, razão pela qual considerou não ser o destinatário adequado para tal ato. A Presidente do Aparecida Prev esclareceu que, quando um documento é formalmente endereçado a determinada autoridade, ainda que o assunto não seja de sua competência, entende que o destinatário poderia realizar o recebimento e responder formalmente informando a ausência de competência para apreciação ou deliberação sobre a matéria. Foi entregue ao Presidente do Conselho, pela Presidente do Aparecida Prev, um informativo requerendo o registro em ata da ressalva ao Relatório de Alerta Técnico e Risco Patrimonial nº 001/2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião, solicitando a mim, Keithy Carmen Silva, a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Delson Vieira dos Santos



Ereni de Araujo Almeida



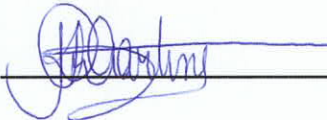
Joaci Barbosa de Almeida



Juliana de Lima Mendanha



Keila Miriam Afonso Martins Pereira



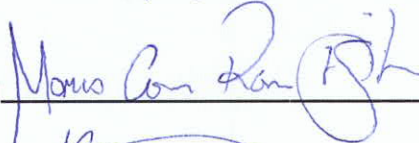
Keithy Carmen Silva



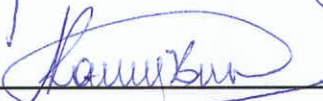
Lidia Teixeira Barbosa



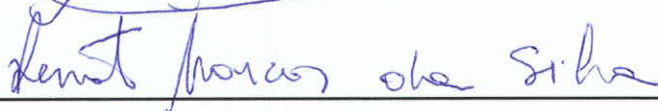
Mauro Cesar Reges da Silva



Ramahyana Estima Barreto



Renato Marcos da Silva



Rosana Valeria Gomes de Mesquita





OFÍCIO Nº 208/2026/APPREV

Aparecida de Goiânia, de 29 Abril de 2026.

Ao

Conselho Municipal de Previdência de Aparecida de Goiânia – CMP

Assunto: Ressalva formal à Ata da reunião realizada em 25 de março de 2026.

Senhores Conselheiros,

Na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, e no exercício das atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da motivação, transparência e segurança jurídica, que regem a Administração Pública, venho, respeitosamente, apresentar RESSALVA FORMAL aos registros constantes da ata da reunião do Conselho Municipal de Previdência realizada em 25 de março de 2026, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Da competência para elaboração da Política de Investimentos

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como da Portaria MTP nº 1.467/2022, a elaboração da Política de Investimentos constitui atribuição técnica do Comitê de Investimentos, cabendo ao Conselho sua apreciação e deliberação, e à Presidência o encaminhamento institucional.

Assim, eventual imputação de responsabilidade direta à Presidência pela elaboração técnica do referido documento não encontra respaldo no ordenamento jurídico aplicável aos RPPS.

2. Da inexistência de pressão ou imposição institucional

A atuação da Presidência limitou-se ao regular exercício do dever administrativo de assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares, especialmente quanto à elaboração e aprovação da Política de Investimentos.

Tal conduta encontra amparo no dever de gestão responsável previsto na Lei nº 9.717/1998, inexistindo qualquer ato de coação ou imposição indevida.

3. Da regularidade dos atos administrativos praticados

Foram devidamente adotadas as seguintes providências:





- Encaminhamento do Ofício nº 134/2026 à Procuradoria Municipal, visando obtenção de segurança jurídica;
- Encaminhamento do Ofício nº 146/2026 ao Conselho e ao Comitê de Investimentos;
- Formalização de ciência aos órgãos de governança.

Registre-se que a eventual recusa de recebimento de documento por membro do Conselho não afasta a validade do ato administrativo, nos termos dos princípios da instrumentalidade e da formalidade moderada.

4. Da alegada ausência de diálogo com a empresa

A menção à inexistência de diálogo com a empresa de consultoria não configura, por si só, qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Não há, na legislação aplicável aos RPPS, obrigação legal que imponha à Presidência a realização de tratativas diretas com empresa privada, especialmente em contexto de:

- análise jurídica em curso;
- apuração de riscos;
- necessidade de cautela administrativa.

Ao contrário, a conduta adotada está alinhada aos princípios da prudência, da supremacia do interesse público e da gestão responsável dos recursos previdenciários, sendo legítima a priorização de manifestação jurídica prévia antes de qualquer interação institucional.

5. Da atuação cautelar quanto à empresa de consultoria

A matéria referente à contratação encontra-se sob análise jurídica, tendo a Presidência, de forma diligente, encaminhado os autos à Procuradoria Municipal.

Tal providência atende ao dever de cautela do gestor público e à necessidade de mitigação de riscos, especialmente diante de elementos que recomendam análise técnica aprofundada.

6. Da gestão de recursos e alocação financeira

A eventual permanência temporária de recursos sem aplicação decorreu de decisão prudencial, visando evitar alocação sem análise técnica adequada.

Tal conduta observa os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, não configurando irregularidade.





7. Da ausência de responsabilidade por atos não praticados

Reitera-se que não houve omissão, irregularidade ou descumprimento de dever legal por parte da Presidência, tendo sua atuação se pautado estritamente nos limites legais e no interesse público.

8. Conclusão

Diante do exposto, requer-se que a presente ressalva:

- a) seja integralmente registrada em ata;
- b) passe a integrar formalmente os registros da reunião;
- c) seja considerada para fins de correção interpretativa quanto às atribuições institucionais da Presidência.

Renova-se o compromisso com a legalidade, a governança e a proteção do patrimônio previdenciário.

Atenciosamente,

MARCIA TINOCO
SILVA:10658535
803

Assinado de forma digital
por MARCIA TINOCO
SILVA:10658535803
Dados: 2026.04.29
07:50:44 -03'00'

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

